



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PREÂMBULO

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, convida as empresas interessadas para oferecerem propostas destinadas a licitação na Modalidade PREGÃO, na sua forma PRESENCIAL, do tipo menor preço global, em regime de execução por empreitada global, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal 11.750/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Sessão de Processamento do Pregão será realizada, na Sala de Reunião desta Autarquia, localizada na Rua Avelino Lopes nº 70, Centro, Osasco/SP, INICIANDO-SE no dia 14 de fevereiro de 2023 às 09h00, e será conduzida pelo pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

DATA	14 de Fevereiro de 2023.
HORÁRIO	ETAPAS
Das 09:00 as 09:10	Início e fim do credenciamento
09:11	Abertura do envelope "01" - proposta comercial.
09:15	Suspensão da sessão para análise das propostas.
09:30	Reinício da sessão, apresentação e classificação das propostas – etapa de lances.
10:00	Abertura do envelope "2" documentação com análise da habilitação das licitantes que tiveram apresentado a melhor proposta.
10:30	Encerramento da sessão.



1. OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza sem fornecimento de material e equipamento, copeiragem, recepção e portaria, nas dependências do **IPMO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, localizado na Rua Avelino Lopes, 70 – Centro - Osasco – SP, compreendendo as unidades: Sede e unidade Anexo – Perícia, conforme condições e quantidades, estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme escopo constante no Termo de Referência;

1.2 A entrega dos serviços serão realizados, conforme cronograma determinado pelo gestor, após assinatura do contrato.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

2.1. Para esta contratação estima-se o custo total estimado de R\$ 257.076,46 (duzentos e quarenta e sete mil setenta e seis reais e quarenta e seis centavos) para execução dos serviços descritos no “Termo de Referência”, **Anexo I**.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se no Termo de Referência (**Anexo I**).

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação:

Órgão: 21

Unidade Orçamentária: 001

Funcional Programática: 3.3.90.39.00

Categoria Econômica: 09.272.0001.2.002

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital e com habilitação jurídica, regularidade fiscal federal, estadual e municipal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira válidas, por meio do envelope nº 2 – habilitação.



5.1.1 Da participação de microempresa e Empresa de Pequeno Porte

5.1.2 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Micro Empresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias;

5.1.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço;

5.1.4 Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;
- d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



5.1.5 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.1.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua;

5.1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.8 **Não poderão participar**

5.1.9 Empresas suspensas ou impedidas de contratar com a administração pública, declaradas inidôneas na forma da lei;

5.1.10 Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.1.11 Estejam punidas com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores participem de outra pessoa jurídica que da mesma forma, esteja suspensa do direito de licitar, garantidos, nesta segunda hipótese o direito de contraditório e ampla defesa;

5.1.12 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Instituto de Previdência do Município de Osasco ou com outro Órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ou cujos diretores, sócios-gerentes e ou a própria autoridade que aplicou a penalidade, ou diretores, sócios-gerentes, controladores participem de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o Instituto de Previdência do Município de



Osasco ou outro Órgão da Administração Pública, garantidos, nesta segunda hipótese, o direito ao contraditório e ampla defesa;

5.1.13 Estejam reunidas em consórcios, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.1.14 Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.1.15 Sociedades cooperativas;

5.1.16 Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9 da Lei Federal 8666/93;

5.1.17 Tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

5.1.18 A vedação constante no subitem **5.1.17**, se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

6. DA ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas deverão ser apresentadas na data estipulada no preâmbulo, diretamente na Seção de Compras, localizada a Rua Avelino Lopes, 70 – Centro – SP, oportunidade em que serão abertas as propostas e lavrada a Ata de Reunião de Abertura.

6.2 As propostas deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa participante, com escrita em uma só das faces de cada folha, identificadas com assinatura de quem as firmaram, sem emendas, rasuras e entrelinhas, apresentadas em dois envelopes separados e lacrados, identificados como “Proposta de Preço” e “Habilitação”, entregues junto com os documentos de credenciamento.

7. DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, COM PODERES ESPECÍFICOS para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do CREDENCIANTE, mediante a apresentação dos elementos a que se refere a letra



“b” deste item, para credenciamento junto ao pregoeiro. (Observação: o credenciamento deverá ser apresentado separadamente dos envelopes “n ° 1 proposta comercial” e “envelope nº 2 da documentação”;

7.1.1 As licitantes que desejarem se manifestar durante as fases do procedimento licitatório deverão ser representadas por:

- a. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade, acompanhada do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social em vigor no caso de sociedades comerciais e estatuto, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b. Quando se tratar de representante designado pela licitante, este deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado do registro comercial, no caso de empresa individual; estatuto ou contrato social em vigor no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de 1 (uma) empresa licitante;
- d. Não será admitida a participação de menores de 18 (dezoito) anos;
- e. O registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do IPMO;
- f. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a firma deverá apresentar, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, Certidão da Junta Comercial Estadual de que é ME ou EPP, ou declaração sob penas da lei, de que usufrui do benefício da “Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014” (Declaração de Enquadramento ou Prova de Inscrição no SIMPLES);
- g. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá comprovar tal condição, apresentando a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica – Junta Comercial e/ou DEFIS, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão;



- h. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- i. Modelo de termo de credenciamento **ANEXO II.**

8. ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Este envelope deverá conter a seguinte identificação:

Ao Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO

Departamento de licitações e compras

Rua Avelino Lopes, nº 70, Centro – Osasco/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023.

Processo nº 3005/2022

Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

Razão social da proponente:

Na Proposta deverá conter:

8.1. Proposta de Preço que deverá ser apresentada sem emendas, rasuras e entre linhas, datada e assinada atendendo aos seguintes requisitos, acompanhada das respectivas planilhas de custos, conforme modo **Anexo VI:**

- a. Especificação do serviço, valor unitário e total, de forma legível e por extenso;
- b. Prazo de Entrega em conformidade com o cronograma do Objeto;
- c. Forma de Pagamento;
- d. A proposta de Preços não poderá ter validade inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação;
- e. Será desclassificada a Proposta que apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor 0 (zero).

9. ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

Este envelope deverá conter a seguinte identificação:

IPMO – Rua Avelino Lopes, 70 – Centro – Osasco – CEP: 06090-030 – Fone (11) 3652 - 5566

E-mail: presidencia@ipmo.com.br

site: www.ipmosasco.com.br



Ao Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO

Departamento de licitações e compras

Rua Avelino Lopes, nº 70, Centro – Osasco/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Processo nº 3005/2022

Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO

Razão social da proponente:

9.1. Deverão promover a apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópias autenticadas, que deverão constar no envelope supra referido:

9.1.2 Atos constitutivos, estatutos ou contrato social em vigor e última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados perante o órgão competente, onde deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta Licitação. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores;

9.1.3 Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.1.4 Prova de inscrição Estadual e Municipal;

9.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

9.1.6 Licença de funcionamento emitida pela Prefeitura, referente a sede da empresa;

9.1.7 Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB

9.1.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

9.1.9 Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.10 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica;

9.1.11 Cópia de Carteira de Identidade e CPF, autenticadas, de pelo menos um dos sócios da empresa licitante, ou documento oficial com foto. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores.



Parágrafo único - É obrigação da(s) licitante(s) vencedora(s) manter(em), durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

9.1.12 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

9.1.13 DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, conforme tabela abaixo:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em gestão de mão de obra, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado

9.1.16 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.1.17 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017;

9.1.18 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017;

9.1.19 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 (doze) meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº5/2017;

9.1.20 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, no percentual de até 60% da execução, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

9.1.21 Outras comprovações:

- Declaração que não emprega menor nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos;
- Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame
- Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

9.1.22 As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e o Microempreendedor Individual, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão irregular), atendendo o que determina o art. 5º, §2º, da Resolução CDN Nº 294/2018;

9.1.23 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME e / ou EPP e/ou MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do INSTITUTO, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa;

9.1.24 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na perda do direito à contratação, ficando sujeito o não cumprimento da regularização a seguinte penalidade:

9.1.25 Advertência;

9.1.26 A licitante será comunicada por escrito pelo Pregoeiro da penalidade imposta, esclarecendo que havendo reincidência, esta ficará Suspensa do direito de licitar e contratar com o Instituto de Previdência do Município de Osasco, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.27 A entrega da documentação regularizada pela ME, EPP ou MEI será feita diretamente à Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência do Município de Osasco, sob protocolo;

9.1.28 Não ocorrendo tal regularização da documentação, é facultado ao Instituto de Previdência do Município de Osasco convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para análise das condições de Habilitação, ou cancelar a licitação;



9.1.29 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte;

9.1.30 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.1.31 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.32 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.1.33 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.1.34 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

10 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, pelo credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame;

10.2 A sessão pública será única;

10.3 Se, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente do Instituto, será a mesma declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo;

10.4 Abertos os envelopes da proposta, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.



10.5 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) Serão realizadas rodadas de lances verbais para cada um dos itens das propostas de menor preço ofertadas por escrito.

10.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.7 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

10.8 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento) aplicável inclusive em relação ao primeiro:

10.8.22 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item;

10.8.23 Obedecida a ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes;

10.8.24 A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados;

10.8.25 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

10.8.26 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

10.8.27 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;



10.8.28 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas;

10.8.29 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

10.9 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

10.10 Critério para julgamento será o de menor preço global;

10.11 Não serão consideradas quaisquer vantagens ou ofertas não previstas neste Edital.

11 DOS RECURSOS

11.1 Dos atos que resultem na habilitação ou inabilitação do concorrente e no julgamento das propostas, caberá ao licitante manifestar-se imediatamente e motivadamente sua intenção, abrindo-se o prazo legal de 3 dias corridos para apresentação das razões. A ausência da imediata e motivada razão por parte da licitante, importará a decadência do direito ao recurso.

12 DA ADJUCAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata;

12.2 A homologação, em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação, será feita pela autoridade competente, após recebimento do processo concluído pelo pregoeiro e sua equipe de apoio;

12.3 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente;

13 . DO CONTRATO



13.1 A licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta encontra-se em ANEXO VII, no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação e ou contato telefônico, na forma de art.64 da lei nº 8.666/93.

13.2 Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadrá-la nas penalidades legalmente estabelecidas, o contratante poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, caso entenda necessário.

14 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

14.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.compras@ipmo.com.br;

14.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

14.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

14.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail supramencionado;

14.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

14.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

14.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

14.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15 DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



15.1 O início da prestação do serviço ocorrerá após assinatura da ata de registro de preços no prazo no máximo de 10 (dez) dias.

16 PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado, mediante emissão de Nota Fiscal, em 10 dias, após o aceite (atesto) da entrega dos serviços.

17 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 O contrato a ser celebrado será regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993;

17.2 O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora encontra-se em anexo a este edital na forma de minuta, anexo IV.

18 SANÇÕES

18.1 A não assinatura do termo de contrato no prazo estabelecido caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o a imposição de multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor global atualizado de sua proposta, além de suspensão temporária do direito de licitar com este Órgão, bem como, o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

18.2 O não cumprimento da proposta como um todo, principalmente quanto aos prazos, sem que haja justo motivo apresentado por escrito pelo adjudicatário e aceito pela Comissão de Licitações, ensejará a aplicação de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta e a inexecução parcial do contrato a Administração poderá impor multas de 10% (Dez por cento) sobre a obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

18.3 Após assinatura do contrato as será concedido um prazo máximo de até 10 (dez) dias para a entrega do material;

18.4 O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará a multa de 0,5% (meio) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 30 (trinta) dias;



18.5 A licitante que não cumprir com as obrigações assumidas em sua proposta ou contrato, e, por conseguinte tornar-se inadimplente, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8666/93 e suas atualizações.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Fazem parte integrante deste edital os anexos, assim dispostos:

Anexo I — Termo de Referência

Anexo II — Termo de Credenciamento

Anexo III — Declaração de sustentabilidade ambiental

Anexo IV – Minuta do Contrato

Anexo V – Modelo planilha de custo

Anexo VI – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo VII - Declaração de inexistência de trabalho infantil

Anexo VIII - Declaração de Inexistência de fato impeditivo

20.2. Eventuais recursos contra decisões proferidas pela Comissão de Licitações deverão ser dirigidos à Administração, nos prazos previstos pela Lei nº 8666/93, e suas atualizações;

20.3. Não será admitido consórcio entre empresas. Os esclarecimentos e informações que se tornarem necessárias serão prestados pelo Presidente da Comissão de Licitações pelo telefone (11) 3652.5566, ramal 233, ramal 233 e ramal 228, ou pessoalmente.

Osasco, 01 de fevereiro de 2023.

CESAR SANCHO PILLI

PREGOEIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – IPMO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, na área de apoio administrativo e atividades auxiliares, tais como: Portaria, Recepção, Limpeza, Auxiliar de Serviços Gerais e Copeira, para as instalações deste Instituto de Previdência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, de apoio administrativo e atividade auxiliar, uma vez que o Instituto não dispõe de recursos humanos suficientes ou, até mesmo não dispõe no Quadro de Pessoal Efetivo para a execução dessas atividades que serão necessárias para o desempenho das atividades de responsabilidade do IPMO.

3. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1 O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 11.750/2018, bem como suas respectivas atualizações e demais normas aplicáveis ao objeto licitatório.

4. DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO

4.1 Os itens deverão ser orçados e fornecidos nas especificações conforme a tabela:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

LOCAL	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESCALA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
EDIFÍCIO SEDE	6	Posto de PORTEIRO/CONTROLADOR DE ACESSO de segunda à domingo, diurno, 12 hs diárias, Escala 12X36, com intervalo para refeição.	12X36	-	-
	4	Posto de RECEPCIONISTA, de segunda à Sexta, diurno, 44 horas semanais, com intervalo para refeição.	5x2	-	-
	4	Posto de COPEIRA, de segunda à Sexta, diurno, 44 horas semanais, com intervalo para refeição.	5x2	-	-
	6	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, de segunda à Sexta, diurno, 44 horas semanais, com intervalo para refeição.	5x2	-	-
	6	AUX. DE LIMPEZA, de segunda à Sexta, diurno, 44 horas semanais, com intervalo para refeição.	5x2	-	-
ANEXO I PERICIA MÉDICA	4	Posto de PORTEIRO/CONTROLADOR DE ACESSO de segunda à domingo, noturno, 12 hs diárias, Escala 12X36, com intervalo para refeição.	12X36	-	-
	4	Posto de PORTEIRO/CONTROLADOR DE ACESSO de segunda à domingo, diurno, 12 hs diárias, Escala 12X36, com intervalo para refeição.	12X36	-	-
	2	Posto de RECEPCIONISTA, de segunda à Sexta, diurno, 44 horas semanais, com intervalo para refeição.	5x2	-	-
	2	Posto de COPEIRA, de segunda à Sexta, diurno, 44 horas semanais, com intervalo para refeição.	5x2	-	-
	2	AUX. DE LIMPEZA, de segunda à Sexta, diurno, 44 horas semanais, com intervalo para refeição.	5x2	-	-
VALOR TOTAL				-	-

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta de preços a ser encaminhada, deverá ser elaborada visando atender o descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA — constituída de: Identificação da empresa, com a razão social, CNPJ, números de telefone e Fax, endereço completo com CEP, em papel timbrado, redigida em linguagem clara.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O número do processo administrativo deverá constar no Contrato / Nota de Empenho, notas fiscais, bem como em todos os documentos comprobatórios de execução de atividades;

6.2 O pagamento do serviço contratado será realizado, conforme a entrega dos serviços, após a apresentação da nota fiscal e devidamente atestada pelo gestor do contrato;

6.3 O prazo para pagamento à contratada será até 10º (décimo) dia apresentação da Nota Fiscal.



7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

7.2 Declaração de vedação ao nepotismo nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.3 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

7.4 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

7.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

7.4.2.1 Postos de Trabalho de serviços de caráter continuado com cessão de mão de obra;

7.4.2.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.4.2.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017;

7.4.2.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017;

7.4.2.5 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do 01 (um) ano ser ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.



7.4.3 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global.

7.4.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

7.4.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas na IN SEGES/MP nº 5/2017.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A contratação obrigará-se-á às condições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/1993) e demais normas federais pertinentes ao assunto e ao Decreto Municipal Nº 11.437, de 02 de março de 2017;

8.2 A empresa contratada deverá ter ciência e se compromete a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

8.3 A entrega e fiscalização do contrato se darão pelos servidores indicados no contrato.

Osasco, 01 de fevereiro de 2023.



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3005/2023

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n. _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO) _____, portador(a) do RG n. _____ e CPF n. _____, para representá-la perante o Instituto de Previdência do Município de Osasco em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023**, destinado a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza sem fornecimento de material e equipamento, copeiragem, recepção e portaria, nas dependências do IPMO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE OSASCO, localizado na Rua Avelino Lopes, 70 – Centro - Osasco – SP, compreendendo as unidades: Sede e unidade Anexo – Perícia, conforme condições e quantidades, estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme escopo constante no Termo de Referência, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

ASSINATURA (Firma Reconhecida)

DEVERÁ SER ENTREGUE NO CREDENCIAMENTO



ANEXO III

Pregão Presencial nº 01/2023 - Processo nº 3005/2022

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - IPMO

SR. PRESIDENTE

Ref.: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX declara, sob as penas da lei, na qualidade de proponente licitatório, sob a modalidade PREGÃO presencial nº 01/2023, instaurado pelo ÓRGÃO/UF, de que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

XXXXXX-XX, XX de XXXXXX de 2023

EMPRESA

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO IV

CONTRATO

CONTRATO N ° XXXXX

PROCESSO 3005/2022

Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados que entre si celebram o **Instituto de Previdência do Município de Osasco** e a empresa xxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de Osasco, pessoa jurídica de direito Público, com sede à Rua Avelino Lopes, 70 — Centro - Osasco, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.621.538/0001-14, neste ato devidamente representada pelo Sr. Ivo Gobatto Junior, portador do RG 17.466.551-9 e do CPF/MF n.º 161.013.638-13, no pleno exercício de suas funções de Presidente.

CONTRATADA: empresa xxxxxxxxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua, inscrita no CNPJ/MF sob n.º xxxxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representada pelo Sr(a) xxxxxxxxxxxxxx RG xxxxxx do CPF/MF nO xxxxxxxxxxxx, cargo: xxxxxxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza sem fornecimento de material e equipamento, copeiragem, recepção e portaria, nas dependências do IPMO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, compreendendo as unidades: Sede e unidade Anexo – Perícia, conforme condições e quantidades, estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência – Anexo I, nos quantitativos, especificações e demais condições constantes do edital e seus anexos.

1.1.2. O IPMO reserva-se o direito de adquirir quantidades inferiores às licitadas, se as suas necessidades assim o exigirem;



1.1.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, caso em que será convocada para assinatura do aditivo contratual no prazo já estabelecido no edital, ficando submetida às penalidades do mesmo em caso de recusa ou atraso.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total para a consecução do objeto deste contrato é de R\$ _____

2.1.1. O valor especificado nesta cláusula corresponde ao preço total das despesas de consecução do objeto desta licitação e serão provenientes do orçamento geral do IPMO, que serão empenhadas no exercício de 2023 à conta do elemento:

Dotação orçamentária:

Órgão: 21

Unidade Orçamentária: 001

Funcional Programática: 3.3.90.39.00

Categoria Econômica: 09.272.0001.2.002

2.1.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 15 (quinze) dias, de acordo com a entrega efetuada, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovado e atestado pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação;

2.1.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

2.1.4. Nenhum pagamento isentará a LICITANTE das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. O Objeto/serviços deverão ser entregues durante a vigência contratual bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital e todos os seus respectivos anexos;



3.1.1. O objeto será recebido:

Definitivamente após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;

3.1.2. O exame qualitativo ficará condicionado às especificações constantes no presente edital;

3.1.3. A empresa contratada deverá realizar a apresentação oficial e técnica para o IPMO, visando apurar o efetivo atendimento de todas as condições exigidas pelo edital e seus anexos;

3.1.5. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no setor requisitante;

3.1.6. Os serviços serão conferidos e se constatadas irregularidades, o IPMO poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo a nova solução ser adequada inteiramente ao exigido pelo edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.1.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual podendo ser renovado conforme o regramento da Lei Federal 8666/93;

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE E ENCARGOS

5.1. O preço proposto será fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato:

5.1.1. Hipóteses de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisadas em acordo com o disposto pela Lei Federal n.º8.666/93, devendo o pedido do mesmo ser apresentado por escrito, juntamente com planilha estimada de custos e todos os documentos comprobatórios do reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, sendo que o reajuste somente poderá ser requisitado após 12 (doze) meses da contratação, pela variação do IGP-DI/FGV, e o reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo desde que



devidamente comprovado por documentação competente;

5.1.2. Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da **CONTRATADA** não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer pagamentos desses encargos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

6.1.2. Multa, por atraso: 1,0% (um por cento) por dia de atraso na execução do contrato, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser executado;

6.1.3. Multa, por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

6.1.4. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajustes, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato;

6.1.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

6.1.6. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada;

6.1.7. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrança administrativa ou judicialmente;

6.1.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa Contratada da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao **IPMO**;

6.1.9. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

6.1.10. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o IPMO pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

6.1.11. Rescisão do contrato, nos termos da legislação vigente;



6.1.12. A Contratada não incorrerá nas penalidades/multas, quando o atraso no fornecimento, for motivado por Força Maior;

6.1.13. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação. A critério do IPMO e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber do Contratante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORÇA MAIOR

7.1. Entende-se por motivo de Força Maior: Greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, chuvas, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes dos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência e impossibilitem o fornecimento do objeto deste instrumento:

7.1.2. O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, que venha ocasionar atrasos à Contratada;

7.1.3. O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma **CONTRATADA**;

7.1.4. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcial, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativas ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao **CONTRATANTE**. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento, desde que a **CONTRATADA** deixe de cumprir suas obrigações ora assumidas, e também nos seguintes casos:

8.1.1. A não execução da entrega do serviço ora contratado, sem prejuízo da penalidade



referida na cláusula **SEXTA** deste instrumento;

8.1.2. Fato superveniente que implique na manifestação, pelo poder público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade.

8.1.3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

8.1.4. A dissolução da sociedade;

8.1.5. Outros motivos previstos nos artigos 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do serviço aos termos contratuais;

9.1.1. Os sistemas serão conferidos e constatadas irregularidades no funcionamento da solução integrada, o IPMO poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo a nova solução ser adequada inteiramente ao exigido pelo edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.1.2. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:

10.1.1. Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na entrega do serviço;

10.1.2. Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato;

10.1.3. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

11.1.1. Fornecer o serviço licitado e responsabiliza-se pela qualidade do mesmo;

11.1.2. Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações, salvo se autorizado por escrito pelo **IPMO**;

11.1.3. Permitir ao **CONTRATANTE**, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior;

11.1.4. Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato;

11.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

11.1.6. Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **Pregão Presencial nº ___/2023** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco/SP, para dirimir qualquer dúvida ou litígio, oriundo da execução deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 11.750/18 e aos casos omissos, aplicam-se as disposições do Código Civil e do Direito Administrativo:



13.1.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo se autorizado por escrito pelo IPMO;

13.1.2. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto;

13.1.3. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o **Edital Completo do Pregão Presencial nº ____/2023.**

E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA



DECLARAÇÃO CIRCUNSTANCIADA

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Osasco

CNPJ nº 46.621.538/0001-14

Contratada:

CNPJ nº

Contrato nº

Data da Assinatura:

Vigência: 12(doze) meses.

Valor total do contrato:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza sem fornecimento de material e equipamento, copeiragem, recepção e portaria, nas dependências do IPMO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE OSASCO, localizado na Rua Avelino Lopes, 70 – Centro - Osasco – SP, compreendendo as unidades: Sede e unidade Anexo – Perícia, conforme condições e quantidades, estabelecidas neste instrumento e seus anexos

Em atendimento à Resolução 07/2014 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, declaramos, na qualidade de responsáveis pelas entidades supra epigrafadas, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente contratação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado.

Osasco, XX de XXXXX de 2023.

CONTRATANTE

IVO GOBATTO JUNIOR
Presidente - IPMO

CONTRATADA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(ATOS DE PESSOAL)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - IPMO

PROCESSO N°:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: IVO GOBATTO JUNIOR

RESPONSÁVEL PELO ATO: CESAR SANCHO PILLI

INTERESSADO:

ADVOGADO/N°OAB/E-MAIL: IVO GOBATTO JUNIOR OAB N° 130717 ivo.gobatto@ipmo.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Osasco, XX de xxxxxxx de 2023.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ivo Gobatto Junior

Cargo: Presidente

CPF: 161.013.638-13

Assinatura:

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: Cesar Sancho Pilli

Cargo: Coordenador de Compras Previdenciário

CPF: 092.624.-62

Assinatura:

INTERESSADO(A):

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

Telefone(s) para contato:

E-mail institucional (se for o caso):

E-mail pessoal:

Assinatura:



ANEXO V

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		



Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		



Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
Total		

**Submódulo 4.2 - Intra jornada**

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intra jornada	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		



C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	Valor Total por Empregado	

Osasco, XX de XXXXXXX de 2023



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO

IPMO.

A/C – PREGOEIRO.

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2023.

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº , inscrição estadual nº , com sede (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG. nº e do CPF. nº , residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de , atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Presencial nº 01/2023, do IPMO de 14/02/2023, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(esta declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes “1” - proposta de Preços e “2” - documentos de habilitação”)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

AO

IPMO.

A/C – PREGOEIRO.

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2023.

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº , inscrição estadual nº , com sede (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG. nº e do CPF. nº , residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de , atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Presencial nº 01/2023, do IPMO de 14/02/2023, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(Observação: anexar no envelope “2” – habilitação)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO

IPMO.

A/C – PREGOEIRO.

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2023.

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº , inscrição estadual nº , com sede (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG. nº e do CPF. nº , residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de , atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Presencial nº 01/2023 do IPMO de 14/02/2023, DECLARA, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes impeditivos à participação na presente licitação.

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(Observação: anexar no envelope “2” – habilitação)



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3005/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

(DEVERÁ ESTAR COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)